



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° 60 /2025

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação, em espaço único, específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, e dá outras providências.*

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

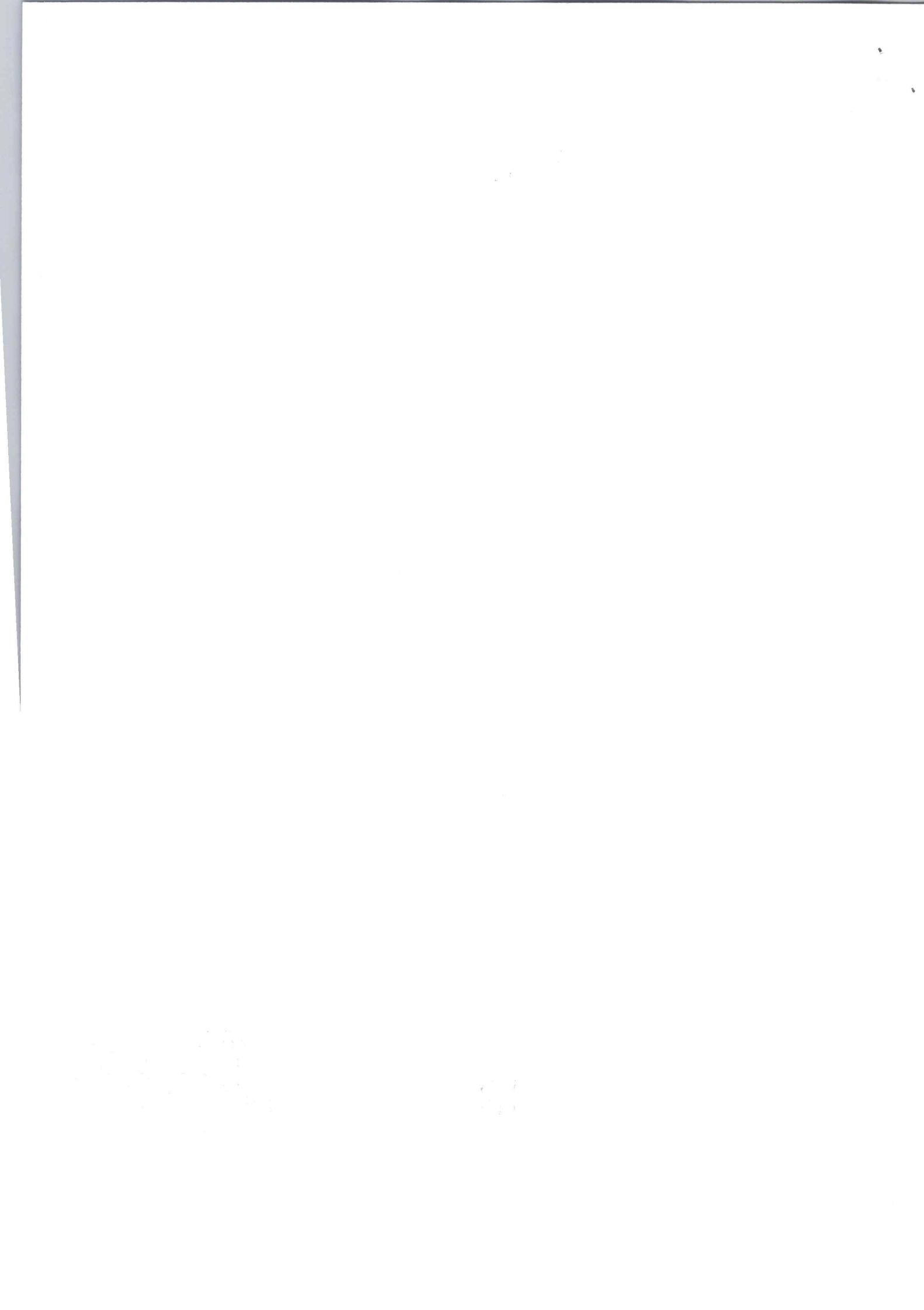
Art. 1º - Os mercados, supermercados ou estabelecimentos similares que mantenham mais de três caixas registradoras para atendimento aos consumidores deverão acomodar, para exibição em espaço único, específico e de destaque, produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, para sua fiel execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior acessibilidade e visibilidade a produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, promovendo o direito à saúde, à dignidade e ao consumo consciente. A medida visa facilitar a identificação desses produtos nos mercados, supermercados e estabelecimentos similares, organizando-os em um espaço único, específico e de destaque.

A diabetes é uma condição que exige cuidados rigorosos com a alimentação. A falta de organização e sinalização adequada nos pontos de venda dificulta a vida dos consumidores que precisam seguir dietas específicas, muitas vezes obrigando-os a percorrer todo o estabelecimento à procura de produtos adequados. Ao centralizar esses itens em um espaço exclusivo, assegura-se maior praticidade, autonomia e respeito a esse público.

Além disso, a proposta contribui para a promoção da saúde pública, incentivando uma alimentação saudável e ampliando a consciência social sobre a importância do cuidado com doenças crônicas. Trata-se de uma iniciativa simples, de fácil aplicação e sem impacto financeiro direto aos cofres públicos, mas com efeitos extremamente positivos para a população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos assisenses.

São Francisco de Assis, 25 de abril de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos  
Progressistas

Exmo. Sr.  
Rudinei Cortese  
Presidente da Câmara Municipal  
N/C

E-mail: [legisfa@terra.com.br](mailto:legisfa@terra.com.br) Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000

